

**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR REINALDO RAMOS - CESREI
FACULDADE REINALDO RAMOS - FARR
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**

ADRIANA SOUZA GUERRA

A LEGÍTIMA DEFESA NO ÂMBITO FAMILIAR.

Campina Grande – PB

2019

ADRIANA SOUZA GUERRA

A LEGÍTIMA DEFESA NO ÂMBITO FAMILIAR.

Trabalho Monográfico apresentado à Coordenação do Curso de Direito da Faculdade Reinaldo Ramos – FARR, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Direito pela referida instituição.

Orientador: Professor MS. Valdeci Feliciano Gomes

Campina Grande – PB

2019

-
- G934I Guerra, Adriana Souza.
A legítima defesa no âmbito familiar / Adriana Souza Guerra. – Campina Grande, 2019.
42 f.
- Monografia (Bacharelado em Direito) – Faculdade Reinaldo Ramos-FAAR, Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos-CESREI, 2019.
"Orientação: Prof. Me. Valdeci Feliciano Gomes".
1. Violência Contra a Mulher. 2. Violência Doméstica – Exclusão Feminina. 3. Âmbito Familiar – Legítima Defesa. I. Gomes, Valdeci Feliciano. II. Título.

CDU 343.61(043)

ADRIANA SOUZA GUERRA

A LEGITIMA DEFESA NO ÂMBITO FAMILIAR

Aprovada em: 12 de 12 de 2019.

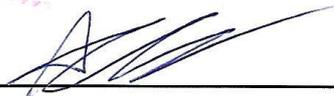
BANCA EXAMINADORA



Prof. Ms. Valdeci Feliciano Gomes

Faculdade Reinaldo Ramos FARR/ CESREI

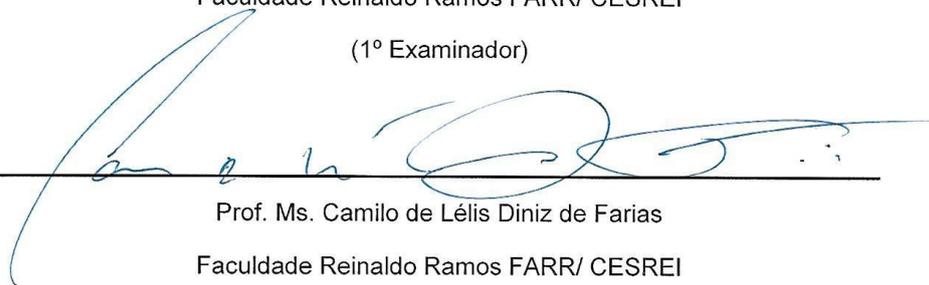
(Orientador)



Prof. Ms. André Gustavo Santos Lima Carvalho

Faculdade Reinaldo Ramos FARR/ CESREI

(1º Examinador)



Prof. Ms. Camilo de Lélis Diniz de Farias

Faculdade Reinaldo Ramos FARR/ CESREI

(2º Examinador)

“O poder só é efetivado enquanto a palavra e o ato não se divorciam, quando as palavras não são vazias e os atos não são brutais, quando as palavras não são empregadas para velar intenções, mas para revelar realidades, e os atos não são usados para violar e destruir, mas para criar relações e novas realidades.”

Hannah Arendt

AGRADECIMENTOS

A Deus, autor da minha fé, por me permitir o dom da vida e um propósito a ela.

Aos meus familiares em especial aos meus filhos, Iury, Letícia e Clarice que são sempre meu maior motivo de luta a cada dia.

Ao meu esposo Ramon que foi o maior incentivador para eu não desistir dessa jornada em minha vida; me enchendo de motivação, acreditando em mim até quando eu mesma não achava possível.

Aos meus amigos Alanea Medeiros e Marcos Antônio que foram molas mestre para essa aventura.

Agradeço ao mestre Valdeci Gomes que acolheu e conduziu com paciência e maestria na elaboração desse trabalho. Agradeço, também, a todos os demais professores que colaboraram para o meu crescimento pessoal e profissional, durante toda a minha graduação.

Canção das mulheres

Que o outro saiba quando estou com medo, e me tome nos braços sem fazer perguntas demais.

Que o outro note quando preciso de silêncio e não vá embora batendo a porta, mas entenda que não o amarei menos porque estou quieta.

Que o outro aceite que me preocupo com ele e não se irrite com minha solicitude, e se ela for excessiva saiba me dizer isso com delicadeza ou bom humor.

Que o outro perceba minha fragilidade e não ria de mim, nem se aproveite disso.

Que se eu faço uma bobagem o outro goste um pouco mais de mim, porque também preciso poder fazer tolices tantas vezes.

Que se estou apenas cansada o outro não pense logo que estou nervosa, ou doente, ou agressiva, nem diga que reclamo demais.

Que o outro sinta quanto me doía ideia da perda, e ouse ficar comigo um pouco - em

lugar de voltar logo à sua vida.

Que se estou numa fase ruim o outro seja meu cúmplice, mas sem fazer alarde nem dizendo "Olha que estou tendo muita paciência com você!"

Que quando sem querer eu digo uma coisa bem inadequada diante de mais pessoas, o outro não me exponha nem me ridicularize.

Que se eventualmente perco a paciência, perco a graça e perco a compostura, o outro ainda assim me ache linda e me admire.

Que o outro não me considere sempre disponível, sempre necessariamente compreensiva, mas me aceite quando não estou podendo ser nada disso.

Que, finalmente, o outro entenda que mesmo se às vezes me esforço, não sou, nem devo ser, a mulher-maravilha, mas apenas uma pessoa: vulnerável e forte, incapaz e gloriosa, assustada e audaciosa - uma mulher.

Lya Luft

“Nós somos iguais um ao outro, considerando que ambos fomos criados a partir da terra.”

Livro da Cabala Judaica

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo mostrar a exclusão das mulheres na sociedade e todo o abuso sofrido no seu convívio familiar. Abordaremos como a mulher consegue sobreviver sob os alicerces machistas de uma sociedade patriarcal, identificaremos como a história foi escrita e conduzida para inferiorizar a pessoa feminina na sociedade e como ela vem sofrendo abusos não apenas físicos mas também psicológicos. Buscando compreender como a mulher foi excluída da sociedade a ponto de não ser dada importância aos maus tratos sofridos dentro do seu lar. E nesse momento mostrar como o uso da legítima defesa passou a ser a ordem de sobrevivência dessas mulheres. Na qual a vítima tenta repelir injusta agressão de forma atual e eminente, utilizando-se dos meios necessários para repelir tal violência. Essa conduta representa a ineficiência do Estado em não ter condições de propor proteção adequada. Deixando assim com que o indivíduo se defenda quando não houver outro meio. No que diz respeito ao método de pesquisa, a produção desse trabalho iniciou-se com um estudo teórico dos fatos relacionados ao tema, fica caracterizada, assim, a técnica de elaboração desenvolvido através de pesquisas bibliográficas, reportagens e documentários. Complementando recorrendo à doutrina e à jurisprudência, com o estudo foi realizado uma análise descritiva em relação ao conteúdo explorado. Com as arguições se pode traçar características das dificuldades enfrentadas pelas vítimas agredidas; podendo também atestar o que poderia ser feito no combate aos danos sofridos pelas vítimas através de medidas mais objetivas na defesa das mesmas. O Estado mostra a sua ineficiência quando o que resta a essas padecentes é a defesa emitente. Ao final, através de um estudo do artigo 25, do código penal, pudemos verificar que a necessidade de produzir meios necessários para repelir atual ou eminente agressão ficou sendo meio eficaz na garantia da sobrevivência, sendo absolvição fundamental na vida e na justiça. Análise base do documentário “Legítima defesa” para iniciar estudo de conclusão.

Palavras-chave: Exclusão feminina, sociedade, legítima defesa.

ABSTRACT

This paper aims to show the exclusion of women in society and all the abuse suffered in their family life. We will look at how women can survive under the macho foundations of a patriarchal society, identify how history was written and conducted to downplay the female in society, and how she has been suffering not only physical but also psychological abuse. Seeking to understand how the woman was excluded from society to the point of not giving importance to the mistreatment suffered within her home. And at this point show how the use of self-defense became the order of survival of these women. In which the victim tries to repel unjust aggression in a current and imminent manner, using the necessary means to repel such violence. This conduct represents the inefficiency of the state in not being able to offer adequate protection. Thus allowing the individual to defend himself when there is no other way. Regarding the research method, the production of this work began with a theoretical study of the facts related to the theme, thus characterizing the elaboration technique developed through bibliographical research, reports and documentaries. Complementing using the doctrine and jurisprudence, with the study was made a descriptive analysis in relation to the explored content. With the arguments one can trace characteristics of the difficulties faced by battered victims; It can also attest to what could be done to combat the damage suffered by the victims through more objective measures in their defense. The state shows its inefficiency when what is left to these victims is the issuing defense. In the end, through a study of article 25 of the Penal Code, we found that the need to produce the necessary means to repel current or imminent aggression was effective in ensuring survival, being fundamental acquittal in life and justice.

Keywords: Female exclusion, society, self-defense.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
CAPÍTULO I.....	13
1 DO PÁTRIO PODER Á CULTURA MACHISTA: A CONSTRUÇÃO AO IDEÁRIO DA SUPERIORIDADE DO HOMEM SOBRE A MULHER	13
1.1 CONSIDERAÇÕES E CONCEITOS BÁSICOS.....	13
1.2 A EXCLUSÃO DAS MULHERES NA HISTÓRIA.....	15
1.3 A CONSTRUÇÃO DA SUPERIORIDADE MASCULINA	19
CAPÍTULO II.....	22
2 EM BRIGA DE MARIDO E MULHER, DEVE-SE METER A COLHER	22
2.1 ÍNDICES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	25
2.2 MEDIDAS DE PROTEÇÃO A MULHER, LEGÍTIMAS OU FALHAS?	27
CAPÍTULO III.....	30
3 DIFERENTES TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	30
3.1 A LEGÍTIMA DEFESA E SUAS CONDIÇÕES	32
3.2 FATOS VERÍDICOS NO CONTEXTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	34
CONCLUSÃO	37
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	39

INTRODUÇÃO

Preocupantemente continuamos tendo em nossa sociedade um fenômeno que atinge a muitos, a violência doméstica. A dor e humilhações sofridas por mulheres, proibidas de gozarem de seus direitos, traz para a sociedade uma inquietação onde boa parte da população busca alcançar níveis de igualdade e transmutações sociais, sendo assim, temas como o nosso abordado, passe a ser figurante na existência e formação de uma nova história, onde direitos e deveres possam ser sim representados fora da Constituição impressa.

No nosso país até 2006 não existia um mecanismo específico que detivesse crimes cometidos contra mulheres. Entretanto, mediante muita luta, em 7 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha nº 11,340/06, foi determinante para o combate à violência doméstica. Entretanto, se fez necessário uma compreensão melhor no que se refere as informações propagadas diariamente em nossas televisões, rádios e quaisquer outros meios de comunicação, demonstrando um elevado índice de violência contra as mulheres, mesmo após a criação da Lei Maria da Penha.

Estamos buscando um entendimento ao que se refere a essa constante luta das mulheres dentro de suas próprias casas, onde a humilhação sofrida por seus algozes, se faz passar como corriqueira na vida de muitas famílias.

Desta maneira esse trabalho tem como objetivo mostrar quais ambientes ocorrem essa violência, como a sociedade reage a ela, qual o comportamento das famílias diante dos ocorridos e como a justiça defende essas vítimas.

Esse trabalho está ordenado em três capítulos. O primeiro mostra uma definição de como a superioridade masculina foi imposta sobre todos e também a exclusão fulminante das mulheres sob todo e qualquer aspecto social.

O segundo capítulo vamos poder identificar uma luta travada pelas mulheres em busca de proteção e respeito diante do machismo social. Atuações femininas a partir da década de 80 vão ser os primeiros passos para surgirem as políticas e delegacias públicas em favor da segurança feminina, ainda sofrem falhas graves e conflitantes.

Porém, será identificado também no segundo capítulo que mesmo atravessando algumas décadas, o sistema de medidas protetivas as mulheres, continuam sofrendo graves falhas e conflitantes.

Com o terceiro capítulo, teremos a descrição de tipos de violências sofridas pelas mulheres, como por exemplo: violência de gênero, violência intrafamiliar, violência doméstica, violência física, violência sexual, violência psicológica, violência econômica, ou financeira e a violência institucional.

Dentro do terceiro capítulo e após os tipos de violências sofridas pelas mulheres, apresentaremos quais condições e barreiras essas vítimas, tem que atravessar para buscarem se defender diante de seus agressores, e que maneira elas executam a legítima defesa no seu convívio familiar.

Acreditando que a informação ainda é a resposta para deixarmos definitivamente a ignorância, tivemos a intenção de mostrar como a criação deste instrumento jurídico é importante para combater esse sofrimento vivido por inúmeras mulheres e buscar expor cada vez mais conhecimento para tornar a sociedade orientada por princípios de igualdade e justiça na intimidade conjugal.

Através da nossa formação, infelizmente com base no machismo, verificamos que tivemos um efeito reproduzido, um desejo de posse tão forte que muitos homens acreditam de fato ser donos de suas companheiras, e que em hipótese alguma elas deveriam “pertencer” a outro ou contrariar as suas vontades, nesse modelo quase que generalizado, percebemos que era preciso assegurar uma medida mais rígida contra esse tipo de violência, já que tínhamos apenas, punição para os crimes de lesão corporal leve e ameaças, considerados crimes de menor potencial ofensivo, e sabemos o quanto infelizmente, essas vítimas sofrem, anos de humilhação, confinamento e agressão.

A justiça baseada nas denúncias de menor potencial ofensivo, apresentavam soluções rápidas como pagamento de cestas básicas e prestações de serviços comunitários, ou seja, a vítima não via seu agressor pagando por absolutamente nada, por todo o mal que lhe causava, e o pior, voltava a acontecer com mais resquícios de perversidade.

Sob esse contexto, tivemos um levante feminino exigindo por mudanças, querendo principalmente uma Lei que assegurasse o combate a violência

doméstica, que busque discutir e publicitar tais acontecimentos, garantindo mais conhecimento sobre essa luta, que não é só das mulheres mas também de homens e crianças que vivem em ambientes de dor e muitas humilhações.

Metodologia

A elaboração deste trabalho conterà uma abordagem metodológica indutiva do filósofo inglês Francis Bacon, através do levantamento bibliográfico de referenciais teóricos dos fenômenos que incidem na legítima defesa intrafamiliar, bem como buscará compreender a aplicabilidade de medidas agressivas para repelir agressão eminente empregada no seio familiar.

Possuindo uma natureza aplicada, com uma abordagem qualitativa, esse estudo foi desenvolvido com base em pesquisas descritivas através da construção de um projeto de descobertas com o conhecimento a partir de bases bibliográficas, artigos, reportagens e documentário.

Na produção desse trabalho acadêmico foram realizadas três tipos de pesquisas sendo uma delas a pesquisa descritiva que, têm como objetivo principal descrever as características de determinada grupo social, como também foi realizada uma pesquisa explicativa, que ainda para este autor, preocupa-se em identificar os fatores que determinam a ocorrência dos fenômenos. (GIL, 2009)

A pesquisa explicativa é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos, e com o auxílio do documentário Legítima Defesa e a série Até que a morte nos separe, base para elaboração da produção do específico trabalho.

Essa pesquisa é semelhante à pesquisa bibliográfica, porém ela utiliza materiais que ainda não receberam um tratamento analítico, e por último as pesquisas qualitativas, pois analisou qualitativamente as situações atendidas, bem como os números. (GIL, 2009). Fica caracterizada, assim, a técnica de elaboração, que será de análise bibliográfica e interpretações de documentários.

CAPÍTULO I

1 DO PÁTRIO PODER À CULTURA MACHISTA: A CONSTRUÇÃO AO IDEÁRIO DA SUPERIORIDADE DO HOMEM SOBRE A MULHER

1.1 CONSIDERAÇÕES E CONCEITOS BÁSICOS

A desigualdade entre os sexos tem sido uma constante na história e está presente em todos os aspectos econômicos, culturais, políticos e, ou intelectuais, os homens têm o papel de destaque, enquanto em segundo plano ou nos bastidores, vão aparecer as mulheres.

Sabemos que esta desigualdade entre sexos tem sua existência desde o início de entendimento de classes. A sociedade foi baseada essencialmente pela dominação masculina, e com uma forte campanha para que esse modelo patriarcal não fosse questionado, tivemos sempre um discurso de superioridade pura e simplesmente por serem homens.

O patriarcado estabelece uma relação de dominação e subordinação, se configurando como relação social que faz necessário a presença de um sujeito que domine e um sujeito que seja dominado, sendo um ato tendo em vista a opressão da mulher, que é entendida como objeto do homem com finalidade de procriação e satisfação sexual (CUNHA, 2014).

Equivalente a essa visão, entretanto de forma contrária, foi vendido e explorado, o mito de que as mulheres são socialmente inferiores, porque naturalmente o são, e como constatação a esse fato, somos mães, através de uma afirmativa natural, a mulher era condenada a possuir uma posição inferior na cadeia alimentar humana.

Tal ideia descabida, a de sermos inferiores não nos foi imposta pela natureza, fomos afastadas das maiores posições sociais, pela própria sociedade. E os mesmos julgamentos perpetuam como senso comum, a possibilidade subjugada na diferença entre os sexos. Para os homens tudo, para as mulheres a fragilidade e a responsabilidade de cuidar da casa e dos filhos. Apesar da maternidade revelar-se importante tarefa para continuidade da espécie humana, tal tarefa não alavancou o

papel da mulher, pois a raças humana não procura nada mais que elevar-se, assim afirma Simone de Beauvoir:

Eis por que nelas a mulher não encontra motivo para uma afirmação ativa de sua existência: ela suporta passivamente seu destino biológico. Os trabalhos domésticos a que está votada, porque só eles são conciliáveis com os encargos da maternidade, encerram-na na repetição e na imanência. (BEAUVOIR,p. 83).

Como base para o machismo, foi compreendido que o homem sempre foi superior à mulher, criando uma falsa ideologia a ser propagada e seguida nas relações do sexo, deixando em evidência o papel de quem seria o dominador e o dominado, mantendo assim uma relação de objeto. E para afirmar ainda mais, temos a valorização dada ao homem pelo fato de ter sido dada a ele a superioridade em força e massa muscular, o fazendo mais apropriado a defender a comunidade, se arriscando em tarefas e isso faz ser dada a ele uma importância maior que aquela que gera a vida.

O modelo ideológico do machismo é tão forte, que nos é oferecido identidades pré-concebidas, para as mulheres as habilidades e obrigações com a casa, filhos e marido, para os homens a superioridade em não mostrar os sentimentos e também o simples fato de ter nascido homem já que lhe garante supremacia.

Essa codificação do machismo representa na sociedade, a soberania do homem sobre a mulher, inserindo nos ambientes familiares as regras e condutas para uma vida social, estimulando cada ser, a uma bagagem de vida originária de nossos antecedentes. Serão esses padrões exigidos a propagação, pois o homem tem que ser o responsável pela família, por seu sustento e sendo assim, respeitado por seus submissos: esposa e filhos.

Nesse contexto de soberania criado pela sociedade, não conseguimos identificar outro papel para o homem a não ser o de senhor e soberano, um padrão de masculinidade a ser seguido desde o berço, garantindo sua soberania sobre a frágil mulher.

1.2 A EXCLUSÃO DAS MULHERES NA HISTÓRIA

A construção da história das mulheres no mundo é concebida pela ordem patriarcal, tendo como legitimadores o poder do Estado e a religião, escrevendo assim, uma história feminina medíocre e silenciosa, onde desde muito pequena é ensinada apenas a ser uma boa mãe e esposa, ficando estritamente responsável com tarefas domésticas, tidas como coisas superficiais e sem importância.

A mulher tem uma história de exclusão social, até pouco tempo sabemos que era ela a responsável pelo “pecado original”, colocando nela a responsabilidade por todos os castigos divinos. Na Bíblia (GÊNESIS: 3,17 p.3) está escrito:

E disse a Adão: por que deste ouvido à voz de uma mulher e comeste da árvore, de que eu tinha ordenado que não comesses, a terra será maldita por tua causa; tirarás dela o sustento com trabalhos penosos todos os dias de tua vida. Bíblia (GÊNESIS: 3,17 p.3)

Temos também Confúcio, afirmando livremente que “a mulher é o que há de mais corruptor e corruptível no mundo”, ou pelas palavras de Péricles “as mulheres, os escravos e os estrangeiros não são cidadãos.” Tantos foram os jargões criados a partir da cultura machista sobre a inferioridade feminina que até mesmo a sua circulação em público desacompanhada pelo marido ou pelo, era um sinal de promiscuidade, e quando estavam em público, era por motivos especiais voltados a eventos familiares patriarcais, servindo a sua presença ali, como mero bibelô.

Para as mulheres ficaram apenas os estigmas de fragilidade e inferioridade, esse como imbecilidade. Nesse contexto de mulher frágil, e imbecil, a mulher não tinha aptidão para nada que precisasse um pouco de raciocínio, era essa a ideia vendida para as mulheres, desde sua infância. Dionísia Gonçalves Pinto, mas conhecida como Nísia Floresta, em 1832, tornou-se o principal nome em defesa dos direitos das mulheres no século XIX, trazendo em contexto a reflexão:

Por que [os homens] se interessam em nos separar das ciências a que temos tanto direito como ele, senão pelo temos de que partilhemos com ele, ou mesmo os excedemos na administração dos cargos públicos, que quase sempre tão vergonhosamente desempenham? (FLORESTA, 1832, p.94)

Sobre as mulheres temos todos os tipos de discursos, entretanto nenhum deles foi dito após as mesmas serem questionadas sobre seus sentimentos ou pensamentos. Tivemos vários exemplos de compensação para sua pureza ou não, seu silêncio e submissão eram impostos em todos os ambientes, principalmente para as senhoras casadas, a palavra de seu marido era a lei obedecida em todos os momentos de sua vida, tanto pública quando estava fazendo companhia ao mesmo, ou em seu leito familiar. De nada servia sua opinião ou sugestão, afinal mulher era tida como incapaz de pensar por si só, a necessidade de um homem, fosse ele pai ou marido, era essencial para manter uma mulher no seu devido lugar.

Para uma construção social, é preciso estabelecer posições para cada integrante das relações. Essa estrutura social puramente machista, determinou que as relações de poder, teriam como principal representante os homens. A distinção do poder através do sexo, é a mais antiga distinção já existente. Diferenciando e valorizando a importância masculina, sobre a mulher, traduziram-se para outras formas soberanas essas distinções. Através da política, materializando em poder econômico, esse achismo elege o que inclui ou exclui do convívio social os indivíduos.

Quanto mais ignorante é um povo tanto mais fácil é a um governo absoluto exercer sobre ele o seu poder. É partindo desses princípios, tão contrário à marcha progressista da civilização, que a maior parte dos homens se opõe a que se facilite à mulher os meios de cultivar o seu espírito. (FLORESTA, 1989, p. 60).

Como uma maneira de manter as mulheres sob domínio machista, temos a seleção de seu matrimônio, sendo um casamento “arranjado”, as famílias são mantidas juntas para defenderem seu interesse econômico, ou então como arranjo para estruturar uma família em decadência, o que importa é levantar o discurso de como as mulheres ainda hoje são tidas como moedas de troca, e como o machismo de forma poderosa, elaborou representações intelectuais vigorosas para expandir essa inferioridade feminina e através desses pensamentos redundantes fizeram crescer como uma forma de consciência verdadeira, a dialética de que as mulheres mereciam um lugar de submissão na estrutura social, afinal, estavam destinadas à procriação e a agradar, era um ser sem vontade própria, precisava por ser frágil, de um homem que a protegesse e orientasse, dando ao homem a ideia de propriedade, uma situação predestinada a mulher.

Em relação a herança, o casamento era totalmente voltado a ela, caso a esposa tivesse algum direito a ela, o marido já a via como um fardo, a responsabilidade de reger a herança era do homem, e a mulher não teria direito a nada, apenas os filhos. Diante disso mais uma vez vamos ter o posicionamento de Simone de Beauvoir:

“Já que a opressão da mulher tem sua causa na vontade de perpetuar a família e manter intato o patrimônio, ela se liberta também dessa dependência absoluta na medida em que escapa da família. Se a sociedade, negando a propriedade privada, recusa a família, a sorte da mulher melhora consideravelmente. (BEAVOIR, 2019, p.109)

Poderíamos dizer, que o amor para esses arranjos matrimoniais não seria rotineiros, era uma verdadeira benção casar-se por amor, já para os homens o amor poderia ser conseguido fora de sua vida conjugal de uma forma amplamente tolerada pela sociedade, com esse conceito de inferioridade as mulheres e os homens não teriam oportunidades iguais sob nenhum aspecto. Ao contrário, autonomia, liberdade e mais ainda, igualdade, seriam usufruto apenas dos homens, e a elas, restaria apenas manterem-se sujeitas a submissão masculina, prontas para casarem-se com bons homens e gerarem bons filhos! Foi exposto assim a questão por Stearns (2007, p.49)

No início, Deus fez a mente feminina separada. Uma ele fez de porca de rabo torcido. Em sua casa tudo fica em desordem, misturado com lama [...] ela não lava, suas roupas sujas, senta-se sobre uma pilha de esterco e vai engordando. Outra ele fez de uma raposa malvada: uma mulher que sabe tudo. Nada de ruim ou de bom se perde nela porque em geral ela chama de ruim uma coisa boa e de boa uma coisa ruim. Sua postura não é nunca a mesma. (Stearns, 2007, p.49)

Como nossa história foi escrita por homens, podemos dizer que por escolha deles, atribuíram a si próprios a superioridade, e a nós mulheres, passaram a nos oprimir por nossa capacidade de fecundação e por reprimir a nossa sexualidade, negligenciando todos os desejos sexuais, qual era de fato o verdadeiro desejo do patriarcado. A essa separação dos sexos em dominador e dominado, podemos dar como responsabilidade de atravessarem os tempos, tornando essas diferenças como características fiéis de uma hierarquia desigual.

Quando seguramente as mulheres tiveram um pouco de espaço na história, e sua influência estava sendo real sobre os destinos de homens ou até mesmo de nações, os relatos foram os piores, pois por perceberem que as mulheres estavam sendo procuradas como parteiras, curandeiras, e responsáveis pela saúde da população, os homens se sentiram no direito de mais uma vez subjugar as mulheres ao falso argumento de “bruxas”, e concedendo a elas severas punições por estarem tirando o título do homem de salvador e de detentor do saber acadêmico da medicina.

Muraro (2000, p. 111) aponta que:

Das pessoas executadas por bruxaria, cerca de 85% eram mulheres, e em quase sua totalidade, mulheres pobres, Muitas delas eram velhas e viúvas ou solteironas, isto é mulheres que não possuíam homens para as protegerem, e cujos pedaços de terra ou poucos bens eram cobiçados pelos vizinhos. Muitas eram mendigas e eram mandadas queimar, ao invés, de serem alimentadas. Outras ainda eram membros das seitas “heréticas” do tempo que aceitavam mais que a Igreja católica a presença das mulheres. (Muraro, 2000, p. 111)

Era a infeliz natureza da mulher que a mantinha distante da soberania dos homens, a sua menstruação era tida como maléfica e impura, a rotulação do feminino como impuro foi um triste resultado para tantas mulheres serem queimadas como bruxas, injustamente negadas pela igreja e pelo patriarcado. Vemos isso em Pedro 3:7: “... atribuindo-lhes honra como um vaso mais fraco, o feminino...”.

A mulher ainda é objeto de todas as representações tanto para o bem quanto para o mau, ela é conduzida pelos homens. Sua vida, seus direitos femininos são tratados da forma que lhes convêm, e podemos perceber que a preferência em pleno século XXI, ainda é pelas mulheres submissas, vivendo em seus lares e protegidas por seus “homens”, cuidando dos interesses masculinos.

Temos vários questionamentos sobre o que verdadeiramente é de direito e de obrigação para as mulheres? O que é pior, é que vemos para essas respostas conclusões embasadas na discriminação, na submissão, à maneira de um animal que merece ser domesticado e moldado a ideais machistas. Na própria Bíblia temos a formação da mulher de uma forma secundária, demonstrando que ela sempre ficará em segundo plano, sem igualdade de papéis.

O que podemos concluir, é que será a cultura a responsável pela construção desses estereótipos de inferioridade da mulher, confinando a alguns humanos a admiração ou o ódio para com as mulheres. Para sintetizar essa postura hierárquica entre os sexos temos nas palavras de Simone de Beauvoir a consequente inferiorização da mulher:

...quando duas categorias humanas se acham em presença, cada uma delas quer impor à outra sua soberania; quando ambas estão em estado de sustentar a reivindicação, cria-se entre elas, seja na hostilidade, seja na amizade, sempre na tensão, uma relação de reciprocidade. Se uma das duas privilegiadas, ela domina a outra e tudo faz para mantê-la na opressão. (BEAUVOIR, 1986, p.81).

Recorrentemente trabalhamos os problemas das relações machistas num contexto isolado, entretanto, vemos a sociedade numa busca de solução para esse emaranhado de relações humanas, onde a masculinidade denunciada abusa e diminui qualquer possibilidade de igualdade entre os sexos/gêneros.

Eis que encontramos um duplo e decepcionante aspecto para a mulher: ela é tudo o que o homem busca e não consegue nem ser, nem ter. Ela fica sendo uma verdadeira força indomada da natureza contra toda a força e sabedoria do homem.

1.3 A CONSTRUÇÃO DA SUPERIORIDADE MASCULINA

O embasamento da ideia de superioridade masculina, de forma simbólica procura ter o efeito de induzir uma crença de dominação e submissão entre o homem e a mulher. Desde criança, o menino e a menina são induzidos a situações que impedem de suas vontades. Para as meninas, apenas atividades sem remuneração e voltadas para ações repetitivas. Já para os meninos, as relações de trabalho, de gestor responsável pelo alimento e desbravador, são atribuídas a eles pelo simples fato de ter nascido homem. A superioridade masculina está bem representada na condição do homem ter um papel de sucesso na sociedade, não importa seus sentimentos, busca-se o reconhecimento e destaque.

Será esse destaque a principal bandeira do machismo, um ideal a ser seguido, onde jamais deverá ser alcançado pelo sexo feminino. A apropriação de líder cabe exclusivamente ao sexo masculino, pois as mulheres não poderiam deixar

sua frágil conduta em busca de supremacia masculina. De forma condescendente, a nossa sociedade patriarcal reflete o papel de submissão da mulher nesse convívio, e será nele a perpetuação do machismo.

A divisão sexual na estrutura de classes, tornou o homem senhor de tudo, sobrando para as mulheres o espaço interno de sua casa, porém também subjugado pela masculinidade patriarcal, o qual sempre impôs a virilidade masculina sobre as mulheres. Sendo essa uma tradição imposta pelas estruturas basilares da construção de classes sociais. Segunda Juliana Fonseca Bezerra (2016):

A literatura reitera que a desigualdade de gênero é um dos fatores que perpetua as heterogeneidades sociais, fundamentadas na diferença entre os sexos. Essa cristalização que circunda o senso comum subjuga as mulheres e favorecem imposições estigmatizadas prevaletentes nos contextos social, econômico, cultural e político, ganhando visibilidade nas constantes diferenças salariais, atribuições de cargo, funções e papéis (BEZERRA, 2016, p.52).

Com essa ideia de superioridade masculina e muitas representações simbólicas na busca de induzir essa crença, temos como argumento as relações do sexo, colocando o homem sobre a mulher na condição social, e esses valores vêm sendo defendidos e perpetuados por nossos antecessores. Com isso temos a construção de valores através daquilo que é importante para cada pessoa, tendo uma bagagem daquilo que é designado para homens e mulheres desempenharem em sociedade. Ficando para os homens o sucesso profissional e para as mulheres qualquer coisa inferior à masculinidade padrão.

Os benefícios de uma sociedade patriarcal para o homem vão de maiores e melhores cargos profissionais. Até uma saída para descontrair no final de um expediente, para o homem é possível sem questionamento algum, já para as mulheres, as críticas sempre acompanham. E isso são privilégios que nem todo mundo tem noção que seja, pois o patriarcado é constitucional.

Essa soberania masculina subjuga todos os dias as mulheres, utilizando a argumentação do sexo como uma representatividade da hierarquia entre as relações de dominação e dominados, é a forma como a sociedade compreende essa desigualdade masculina. Podemos até dizer que o machismo é algo considerado como um ideal a ser alcançado. Dessa forma, os direitos, o papel e a identidade da mulher são muito discutidos por conta da desigualdade sexual.

Assim como o homem as mulheres também estão envolvidas em um conjunto de caracteres particulares, formando ao longo da história a vida social feminina (FONSECA, 2011). Embora nossas mulheres estejam ocupando espaços antes totalmente tidos para homens, ainda não é o suficiente para acabar com o preconceito e estereótipos presentes na sociedade, pois esse embasamento tem um sistema de representações simbólicas com o intuito de induzir a todos a crer em uma farsa mostrando e educando sob uma ótica da submissão da mulher pelo homem. Dessa maneira somos estimulados a aprender regras e normas construídas por aqueles que nos antecederam, onde o homem deve ser destacado a manter um comportamento brutal, sempre acima das mulheres.

Essa realidade sexual masculina de uma forma perversa diminui e humilha não só mulheres, mas lares e nossa sociedade como um todo, invalidando qualquer outra condição cabível para as relações entre os sexos. Cada indivíduo exerce seu papel na sociedade, e no decorrer da história vimos homens e mulheres lutando por ser colocados em destaques divergentes, atitudes como estas podem nos levar a criarmos uma nova identidade para nossa sociedade, que gradativamente luta para diminuir o poderio machista sobre todos.

A identidade é fruto de uma construção social, interiorizada e vivida pela maioria da população, construção essa que tem adquirido diferentes matizes ao longo da história, segundo o modelo de organização social vigente e das características consideradas necessárias para proporcionar funcionalidade ao sistema (CHARLES, 1991, p.1).

Será possível eliminar a um plano inferior o machismo, ou ignorar como todos os meios nos levam a aceitar e a perpetuar essa ideia reproduzida tão bem sob todas as perspectivas do sistema?

Pelo que nos é apresentado diariamente, não interessa a organização de nossa sociedade cultural, a diferença entre masculino e feminino estará sempre orientando nossas ideias de comportamento social e familiar.

CAPÍTULO II

2 EM BRIGA DE MARIDO E MULHER, DEVE-SE METER A COLHER

A violência doméstica praticada contra a mulher é um fato corriqueiro em nossa sociedade. Sendo uma circunstância que causa muito constrangimento e dor entre as vítimas atingidas por esse fenômeno social que possui particularidades e para combater esse problema não é uma tarefa fácil, pois essa violência construída e mantida em relacionamentos onde o homem deseja controlar a mulher para mostrar o seu poder sobre ela se matem como quase que uma cultura mundial.

Numa sociedade onde o homem constrói uma imposição de poder não somente sobre a mulher, mas sobre qualquer outro, a desconstrução desse machismo não é uma tarefa fácil, pois o comportamento para homens e mulheres foram historicamente construídos e imputados de uma maneira que o homem seria sempre superior a mulher, e o seu papel era escrito e permitido através daquilo que fosse escrito, hora pelo pai, hora pelo marido.

Desde o início de nossa organização em sociedade, foi dado aos homens um grande poder, e principalmente sobre as mulheres. Vários eram os motivos para que as mulheres fossem subjugadas pelos homens, sua cor, sua posição social, seu estado civil, sua condição financeira, etc. Motivos não faltavam para um homem sentir-se superior a uma mulher, e daí para o uso da violência, faltava pouca coisa. Essa condição de submissão por muito tempo foi referência e condição para se manter o casamento. Era a constituição familiar sagrada a ser mantida, a mulher tinha que aceitar e ser condicionada a esses maus tratos.

Dentro do âmbito afetivo de uma relação amorosa por assim dizer, a violência doméstica passa a traduzir por muito tempo esse comportamento descrito por uma sociedade que mantinha a mulher como um símbolo do descaso e inferioridade. Tratávamos esses maus tratos como uma pequena desavença conjugal, que se resolveria no fim do dia e na cama, onde o homem de maneira grotesca completava seu abuso forçadamente obrigando a sua companheira a aceitar seu “pedido de desculpas” por ter se “exaltado”. E foi dessa maneira que por muitos anos foi caracterizado esse comportamento” em briga de marido e mulher, não se mete a colher”!

Esse ciclo, caracterizado por crises e momentos de recomeços a partir de um pedido de desculpas, faz com que a maior parte das vítimas permaneça em situações de violência durante muitos anos (GOMES, 2012. p.66).

A sociedade exigiu que o Estado não mais se omitisse diante da perpetuação de agressões sofridas em grande escala pelos homens, e a partir de reiteraões nas leis brasileiras, a tipificação penal para os abusos sofridos contra as mulheres em suas relações conjugais, foi um grande passo para que a sociedade pudesse enxergar e denunciar o antigo “crime passiona” como um crime verdadeiro e sem culpar a paixão exacerbada como desculpa, pois como o tema da campanha já dizia: “ quem ama, não mata”!

Muito foi mudando ao longo dos anos, mas ainda e visualmente se percebe o alto índice de violência contra as mulheres.

as mudanças na lei, a emancipação econômica das mulheres e a redefinição do seu papel na família e na sociedade, a democratização da sociedade, com uma maior conscientização e possibilidade de exercício dos direitos individuais, e ainda a proliferação dos debates públicos sobre os direitos das mulheres (MATOS, 2002, p.87),

Essa violência vem sendo mais abordada numa tentativa de conscientização social, contra a permanência desse abuso de poder masculino sobre as mulheres.

De fato, vamos ter as reivindicações femininas como principal motivo para essa conscientização, pois a ideia de criarmos uma nova sociedade, onde uma redefinição dos papéis e valores serão o principal objetivo, trazendo um propósito para essas vítimas a saírem desse ciclo sem fim de violência. Construir realmente um lar onde não mais esposas ou filhas sofram dentro do lugar onde deveria seu abrigo de proteção, pois diferente das agressões que ocorrem em lugares públicos, a violência doméstica acontece no seio mais importante de uma sociedade: o lar.

Um dos fatores para o fim da banalização praticada nessa situação, é realmente uma mudança nas políticas públicas em relação ao apoio dado as vítimas dessas violências. Não temos uma polícia capacitada para atender as pacientes fragilizadas psicológica e fisicamente. Devido, a ausência dessa capacitação, muitas sofrentes não acessam as medidas protetivas ou as normas jurídicas. Com isso, os

espancamentos, assassinatos e humilhações sofridas por inúmeras mulheres, continuam a acontecer, sem um mínimo de ajuda, o silêncio permanece sendo o maior cúmplice dos episódios violentos na grande maioria dos lares.

Em outras ocasiões, quando a polícia é acionada e a resposta a esse chamado acaba em um verdadeiro desastre, como foi o caso da menina Eloá, a constatação da falta de preparo emocional e tático da nossa polícia. Temos o depoimento do coronel Eduardo Félix justificando a estratégia:

Os policiais tiveram condições de atingir Lindemberg, sim. Nós poderíamos ter dado o tiro de comprometimento. Mas era um garoto de 22 anos, sem antecedentes criminais e vivendo uma crise amorosa. Se tivéssemos atingido com um tiro de comprometimento, fatalmente estariam nos questionando por que o Gate não negociou mais, por que deram um tiro em um jovem de 22 anos de idade em uma crise amorosa, fazendo algo em determinado momento em que se arrependeria para o resto da vida (CAMPOS, 2008. p.102).

Com esse depoimento claramente podemos perceber que a falta de condicionamento tático e emocional dos policiais, aqueles que deveriam amparar e assegurar essas vítimas, deixam uma falha perceptível nos avanços institucionais.

Temos na nossa legislação a descrição exata do que se trata a violência contra as mulheres, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340) desde 2006: violência doméstica e familiar contra a mulher é qualquer ação ou baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto, independentemente de orientação sexual.

Dentro da citação da lei, podemos verificar que a sociedade necessita entender quais os recursos contra a violência existentes para que uma conscientização maior possa emergir a favor do combate as agressões sofridas e causadas as mulheres. Contudo, o assunto ainda deve sofrer discussões a nível mundial para que seja lhe dado a devida importância, pois vemos um aumento significativo na violência contra as mulheres, mesmo com a visibilidade dada em mídia nacional e internacional, temos que sofrer uma renomeação de valores entre homens e mulheres para que verdadeiramente possamos atingir um outro patamar de revoluções positivas contra a violência feminina.

2.1 ÍNDICES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Diante da reprodução lamentável da violência que atinge as mulheres no Brasil, temos uma triste qualificação para o nosso país. A posição de quinto lugar no ranking de mortes femininas no mundo. Mas infelizmente uma outra constatação é clara, se a maioria dos casos denunciados fossem dados a devida atenção, muitos feminicídios teriam sido evitados, ou seja, a convivência social nos faz sermos cúmplices de muitos homicídios e o Estado deveria adotar mecanismos que fossem possíveis de conhecer realmente a efetividade de suas ações e expandir serviços especializados.

Os índices de violência doméstica no Brasil, infelizmente, são bem altos. No período 2011-2013, estima-se que ocorreram, em média, 5.860 mortes de mulheres por agressões a cada ano, 488 a cada mês, dezesseis a cada dia, ou uma a cada uma hora e trinta minutos (Análise sobre Mortalidade de Mulheres de 2016). Site www.ipea.gov.br

Podemos atestar que a morte acaba sendo o desfecho para a grande maioria dos casos de violência. Esses são dados que infelizmente retratam a realidade. A morte de uma mulher começa aos primeiros passos dados por seu agressor e continuam quando ela não tem a coragem de procurar a ajuda correspondente.

Em 2018, a porcentagem de mulheres que afirmaram ter sofrido ao menos algum tipo de violência foi de 27,4%, o que equivale a 16 milhões de mulheres. A maioria dos casos acontece dentro de casa (42%), e apenas 10% das mulheres afirmam ter procurado ajuda após o incidente mais violento que viveram no último ano (Relatório do Fórum Brasileiro de Segurança Pública de 2019). Site www.iff.fiocruz.br

No Brasil os dados são relatados por diversas fontes, e seus números atestam uma realidade que ainda está longe de ter um fim. Do ponto de vista estatístico, é observado um aumento nos registros da violência cometida contra a mulher, entretanto, ainda precisamos observar de uma forma mais analítica as características de cada caso apresentado, pois uma definição real daquilo que ocorre com as mulheres precisa ser catalogado entre feminicídio e violência

doméstica. O abuso a condição feminina é diferente da violência sofrida por mulheres dentro de seus lares.

Os dados da violência contra as mulheres reforçam a necessidade de orientar crianças e adolescentes contra essa falsa cultura de que a mulher é e sempre será submissa aos desígnios masculinos. É fato que essa violência não deve ser tolerável e nem tratada com banalidade.

Existem dados referentes as razões de desigualdade de gênero na prática das mortes violentas das mulheres: sentimento de posse sobre a mulher, controle sobre o corpo, desejo, autonomia da mulher, limitação da emancipação profissional, econômica, social ou intelectual da mulher, tratamento da mulher como objeto sexual e a manifestação de desprezo pela mulher e pelo feminino. Fonte: Diretrizes Nacionais Femicídio/2016.

Com esses dados apenas constatamos o quanto a banalização da vida da mulher é tratada. A menção ou suposta possibilidade de uma emancipação social da mulher é condição para um ato violento, a possibilidade de uma mulher ser a genitora financeira da família é motivo para um espancamento. A justificativa pode ser a mais banal e medíocre possível. Inacreditável é o grande número de homens tendo convicção que essa postura machista e antiquada é digna, isso sim é lamentável.

Mesmo os principais veículos da mídia apresentarem diariamente notícias sobre a violência vivida pelas mulheres, ainda temos nossas políticas dando pouco ou nenhum avanço nas leis que asseguram o cumprimento da segurança feminina. Infelizmente é uma constatação que o poder público não está representando um dos seus serviços obrigatórios, garantir a segurança.

Referente a isso, se não tivesse dado a atenção merecida às mulheres que sofriam violência, elas continuariam sendo agredidas, sem que fosse visibilizada a situação pela qual passavam, sem uma punição adequada aos agressores, à indiferença do Estado para com as mesmas, o nível de atos violentos praticados contra as mulheres, seriam muito maiores.

Os dados de homicídios femininos publicados pelo Monitor da Violência escancaram, ainda, as disparidades entre os estados. Roraima apresentou taxa de mortalidade feminina por homicídio de 10 por 100 mil, o mais alto do país, seguido do Ceará, com taxa de 9,6, e do Acre, com 8,1 mortes para cada 100 mil mulheres. Em

todos os casos, a taxa representou mais que o dobro da média nacional e mais que o triplo da média mundial.

Nos três estados vigoram iniciativas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher que são notáveis, tal como o programa Maria vai à escola do Tribunal de Justiça de Roraima; o Centro de Atendimento a Vítima do Ministério Público do Acre e o Núcleo de Atendimento Especial à Mulher, Criança e Adolescente da Perícia do Ceará. (*Samira Bueno e Renato Sérgio de Lima*)

Ainda para piorar a situação da violência, a campanha de política a favor do armamento, condiciona mais um motivo para apavorar a vida de milhares de mulheres. Com isso percebemos que não é apenas o lento processo penal, mais também um descaso do poder legislativo com a segurança pública, e a justiça criminal. Precisamos rever essa conduta dos operadores da justiça do nosso país.

2.2 MEDIDAS DE PROTEÇÃO A MULHER, LEGÍTIMAS OU FALHAS?

A garantia de uma segurança efetiva as mulheres, vem embasado sob a Lei Maria da Penha, um rol de medidas com um propósito de promover a segurança pessoal e patrimonial das mulheres ofendidas. A Lei prevê dois tipos de medidas protetivas de urgência: as que obrigam o agressor a não praticar determinadas condutas e as medidas que são direcionadas à mulher e seus filhos, no intuito de protegê-los.

As medidas para auxiliar e amparar a vítima de violência estão reguladas no art.23 e 24, da Lei Maria da Penha, a qual permite entre outras coisas, que o agressor seja preso em imediato ou tenha sua prisão preventiva decretada, acabando com a substituição da pena, a qual era simplesmente uma cesta básica ou um pagamento de multa.

Também houve alterações no que se refere ao tempo de pena, a máxima passa de um ano para três, e a mínima foi reduzida de seis meses para três, ainda tendo a inclusão da violência doméstica ao rol de circunstâncias graves.

Ainda com essa Lei, foi afastada a aplicação de outra, a qual trata dos Juizados Especiais Criminais, a lei 9.099/95, onde vítimas da violência doméstica eram atendidas, qualquer conduta menos ofensiva, a partir daí, o Juizado de Violência Doméstica e Familiar foi criado para o atendimento as sofrentes.

Devemos mencionar que as cidades onde não existir o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, os processos serão executados na Competência Comum e também, será obrigatório o comparecimento do réu aos serviços de programas para recuperação e reeducação social.

Devendo destacar que as medidas direcionadas a mulher e seus filhos, podem ser associadas, do mesmo modo ao agressor. De uma maneira geral essas medidas pareceriam até mínimas, porém seus resultados estão sendo garantidores de muitas histórias felizes após um turbulento período de suas vidas.

Fica a cargo da polícia, juiz e ministério público as devidas medidas de proteção as vítimas, entretanto a ofendida tem que manifestar a vontade de garantia de proteção e após a denúncia, a mulher deve necessariamente ser representada por um advogado, a fim de que seus direitos sejam respeitados. Mas os dados mostrados em inúmeras pesquisas, existe grande desistência por parte das mesmas, ora por não terem pra onde ir, ora por não conseguirem um apoio efetivo da justiça, ou por pressões de várias maneiras sofridas.

Muitas mulheres desistem de denunciarem seus violentadores por não acreditarem na efetividade da justiça, ou até mesmo por não verem respostas dos processos com uma oportuna urgência. Relatos de outras vítimas assustam aquelas que iniciaram suas queixas, pois não veem com “bons olhos” a justiça ou a polícia. Muitas vezes a cooperação desses agentes da justiça não passam a condigna segurança as vítimas, tornando quase que impossível afastar o agressor de seus sofrentes.

Mas para entender se realmente as medidas protetivas valem esse esforço, vamos aprofundar a discussão, podemos apresentar dados que diagnosticam muito bem a realidade da violência contra as mulheres no Brasil, acontecem cinco espancamentos a cada 2 minutos, um estupro a cada 11 minutos, um feminicídio a cada 90 minutos, 179 relatos de agressão por dia e treze homicídios femininos por dia em 2013, fonte mapa da violência 2015/Flasco.

Então fica a pergunta, como as medidas protetivas ajudam se os dados são tão altos assim? A resposta é clara, os números seriam ainda maiores, infelizmente.

As medidas que atingem o agressor estão sendo uma resposta interessante para que os números não sejam ainda mais alarmantes. As medidas estão previstas no artigo 25 da referida Lei, as quais podemos dizer, obrigam o agressor evitar

algumas atitudes que relacionam-se as companheiras e aos filhos, a proibição de uso ou posse de armas, aproximação a ofendida ou de seus semelhantes, também como, distanciamento do lar ou do convívio da vítima, restrição e frequência dos mesmos ambientes que a mesma. Temos a apresentação de medidas que de certa forma, acomoda a vítima num ambiente mais seguro, longe do seu algoz.

Devemos acrescentar aqui também o impedimento do agressor as suas vítimas, filhos e testemunhas, através do uso de Whatsapp e Facebook, como outras redes sociais, já que a tecnologia avança suas vantagens e modernidades na maneira da comunicação.

Contudo, é imprescindível a adoção de políticas capazes de aparelhar a carência social, física e psicológica das mulheres vítimas de seus agressores. Muitas vezes a fragilidade emocional foi muito mais profunda que as agressões físicas, tornando mais profundas as cicatrizes, dificultando o trabalho da justiça, pois, embora elas não aguentem mais as situações em que se encontram, a humilhação já sofrida é mais dura e difícil de suportar, e o tempo para a concretização do cumprimento da Lei, é longo e sofrido demais para esperar, sobrando a elas a ultraje de voltar a conviver com seus agressores, pois as forças para uma tentativa de mudanças já foram supridas por longos anos de injustiças.

Com a lei efetivada, somos o 18º país da América Latina a defender nossas mulheres com uma medida específica para a situação em questão, porém mesmo a iniciativa tendo um sentido necessário, ainda são alarmantes os dados, o problema deixa de existir no seio privado da família e passa com uma devida urgência para a esfera pública.

CAPÍTULO III

3 DIFERENTES TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Verificamos que a violência contra a mulher é baseada na desigualdade de gênero, culminando em uma das principais formas de violar os direitos humanos, atingindo-a profundamente na concepção básica dos direitos a humanidade.

Numa manifestação variada, podemos encontrar na própria Convenção do Belém do Pará (94), a definição para os diversos meios encontrados em agredir a mulher: “qualquer ação ou conduta, baseada em gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado “. (Art. 1º).

Apresentaremos uma definição mais específica dos variados tipos de violências sofridas por mulheres:

Violência física (visual): É aquela entendida como qualquer conduta que ofenda integridade ou saúde corporal da mulher. É praticada com uso de força física do agressor, que machuca a vítima de várias maneiras ou ainda com o uso de armas, exemplos: Bater, chutar, queimar, cortar e mutilar.

Violência psicológica (não-visual, mas muito extensa): Qualquer conduta que cause danos emocional e diminuição da autoestima da mulher, nesse tipo de violência é muito comum a mulher ser proibida de trabalhar, estudar, sair de casa, ou viajar, falar com amigos ou parentes.

Violência sexual (visual): A violência sexual está baseada fundamentalmente na desigualdade entre homens e mulheres. Logo, é caracterizada como qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada; quando a mulher é obrigada a se prostituir, a fazer aborto, a usar anticoncepcionais contra a sua vontade ou quando a mesma sofre assédio sexual, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade.

Violência patrimonial (visual-material): Importa em qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos pertencentes à

mulher, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

Violência moral (não-visual): Entende-se por violência moral qualquer conduta que importe em calúnia, quando o agressor ou agressora afirma falsamente que aquela praticou crime que ela não cometeu; difamação; quando o agressor atribui à mulher fatos que maculem a sua reputação, ou injúria, ofende a dignidade da mulher e que normalmente se dá simultaneamente à violência psicológica. (Exemplos: Dar opinião contra a reputação moral, críticas mentirosas e xingamentos). Obs.: Esse tipo de violência pode ocorrer também pela internet. Fonte: Maria da Penha, comentários à Lei nº 11.340/06, aspectos biológicos, criminais, históricos e psicológicos, 1ª edição, 2015.

Nesse passo, é o entendimento de Maria Berenice Dias:

A violência psicológica encontra forte alicerce nas relações desiguais de poder entre os sexos. É a mais frequente e talvez seja a menos denunciada. A vítima muitas vezes nem se dá conta que agressões verbais, silêncios prolongados, tensões, manipulações de atos e desejos, são violência e devem ser denunciados. Para a configuração do dano psicológico não é necessária a elaboração de laudo técnico ou realização de perícia. Reconhecida pelo juiz sua ocorrência, cabível a concessão de medida protetiva de urgência. Praticando algum delito mediante violência psicológica, a majoração da pena se impõe (CP, art. 61, II, f). (DIAS, 2007, p. 48).

Com a Lei Maria da Penha, saímos do convencional enquadramento de violência (sexual, psicológica e física) para acrescentar no cenário jurídico, a patrimonial e moral. Nada mais adequado pois a muito se observa o descaso que seus agressores cometem em relação ao domínio sobre as residências, expulsando suas companheiras dos seus lares, alegando a posse exclusiva ou ainda, dilapidando todo o patrimônio para não deixar posses para sua companheira ou filhos, e ainda, as agressões e humilhações vividas em sua intimidade ou em público, modelo mais degradante impossível.

Em se tratando da abrangência que a Lei veio a atingir, temos a ausência de distinção da orientação sexual, fazendo com que tanto lésbicas como travestis, transexuais ou transgêneros, que possuam relação íntima e possam sofrer qualquer tipo de violência, sejam asseguradas com as medidas de proteção.

Assim descreve a violência a professora Maria Luiza Heilbom;

Há machos e fêmeas na espécie humana, mas a maneira de ser homem e de ser mulher é realizada pela cultura. Homens e mulheres são produtos da realidade social e não apenas da natural. É a cultura que humaniza a espécie. E a dimensão biológica da espécie humana é transformada pela necessidade de capacitação cultural, essencial à sobrevivência. Mas, sabemos que existem masculinidades e feminilidades hegemônicas, que aparecem como se fossem produto da natureza, mas não são. (HEILBORN, 2006)

Nas diferentes formas de violências apresentadas, o que podemos observar é que a discriminação com a condição feminina, é a forma encontrada para perpetuar a manutenção da violência. E essa situação é praticada e vivida muitas vezes até sem perceber tanto por quem pratica, como por quem a sofre.

O que observaremos nos lares em que a violência é permanente, é um descontentamento constante, uma vez que a violência por si já é um grande desafio, imaginem se cometida por quem deveria teoricamente demonstrar amor e afeto.

Nessas condições, o Estado deveria ser o primeiro a combater tal fato, já que a violência doméstica, está intimamente ligada a um dos modelos da violência urbana. Essa é uma situação que veio a sofrer alterações, com a Lei Maria da Penha, qualquer cidadão pode fazer denúncia contra o agressor, não precisando ser a vítima a denunciante. Esta medida faz com que a sociedade participe além de seus preconceitos em busca da justiça, afinal, a intenção é boa e a causa se faz justa e muito necessária.

3.1 A LEGÍTIMA DEFESA E SUAS CONDIÇÕES

Entende-se a cerca de legítima defesa quem” usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem”, sendo assim, a justificativa assegura-se na necessidade de garantir a sua sobrevivência, havendo uma condição para igualar as forças entre quem sofre o abuso e quem causa o fato, valendo-se de meios necessários e de forma moderada, para repelir a agressão.

Um fato importante para legitimar a condição de defender-se, é o tempo, pois a agressão deve ser atual para receber uma revelia, já que a premeditação a

agressão pode legitimar vingança, desqualificando assim, a condição de defesa. Conforme maioria doutrinária,

Qualquer atuação após cessada a situação de perigo proveniente da agressão injusta é caracterizada como vingança, a qual não pode ser tolerada pelo Direito Penal sob o manto de justificante (BITENCOURT, 2010, p. 375).

Na doutrina em sua maioria a defesa posterior é tida como premeditação, e isso não garantiria a defesa, entretanto encontramos

Quando ficar constatado que o agredido não teria, qualquer outro meio para defender-se e seja indispensável à conservação da espécie, por ser a única forma de se defender (SANTANA JUNIOR E GADELHA JUNIOR, 2006, p. 365).

O que podemos observar é que a garantia de uma agressão futura é a razão para uma premeditação em defender-se, uma garantia para se valer judicialmente no caso da legítima defesa.

Unindo a essa observação do constante receio em uma nova agressão, a mulher também ver a falta de segurança na polícia, no sentido de não ser suficiente a ajuda policial que o Estado garante oferecer, pois, os números de mulheres mortas após denúncias contra o seu agressor, aumenta em muito, e essa situação passa a ser mais um motivo de vitimar a agredida, sem contar com o pavor de que seus filhos possam ser as novas vítimas do seu agressor.

Assim confirma Maria Amélia de Almeida Teles, (Amelinha), ativista de Direitos Humanos, coordenadora do Programa de Promotoras Legais Populares e da ONG União de Mulheres de São Paulo:

A maioria das mulheres que reage à violência doméstica com agressão física buscou antes disso, outra saída como medidas preventivas e registros de queixa de ameaça de mortes nas delegacias, mas não foi ouvida ou acolhida. (TELES, 2010)

É importante a sociedade procurar entender o motivo para a reação a agressão, para a mulher que reage, ela está se posicionando da maneira que encontra, um enfrentamento, não uma aceitação a perder seus direitos, pois quem agride está indo de encontro a lei, por outro lado, ao se defender, mesmo usando formas que aumentem a agressão, está moralmente acobertado judicialmente. O

que deveria ser de responsabilidade da sociedade, seriam medidas mais seguras e não situações que podem fazer com que se machuquem ou entrem em desespero.

O estado de necessidade faz com que muitas mulheres busquem cometer atos que possam dividir a opinião pública, a quem diga que ao reagir, a mulher não mais deveria ter a defesa da justiça, e ao contrário, se não revida, fica como “pobre vítima indefesa”, ou seja, a mulher de todas as formas passa por uma sociedade que a deixa sem saída. O que nos faz perceber que novas medidas devem ser acrescentadas no enfrentamento da violência contra as mulheres, medidas que de fato possam assegurar a vida ou então, que seus agressores possam ser cobrados por suas mutilações, violência doméstica e sexual e o pior, assassinato.

O que podemos observar é que a lei dispõe de liberdade para usar de meios garantidores a sua vida, entretanto, no que se refere as mulheres buscarem por esse artifício, a sua legitimidade física e corporal, permanece moralmente vetado nessa situação contradizendo, o próprio texto de lei.

3.2 FATOS VERÍDICOS NO CONTEXTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Aqui apresentamos o relato da roteirista e diretora do documentário *Legítima Defesa*, o qual narra a história de três mulheres que foram absorvidas pela justiça, ao serem indiciadas por morte de seus companheiros. O filme mostra a experiência dessas mulheres, iguais a tantas outras que sofrem as mesmas condições e que após cometer o assassinato de seus companheiros, obtiveram a paz que sempre deveriam ter recebido em seu lar e através do mesmo.

“Em 2013, minha irmã, produtora de cinema, sugeriu de fazermos um filme sobre mulheres que sofreram violência doméstica e que, para sobreviver, acabaram matando seus companheiros. Imediatamente comecei a pesquisar e o resultado deste trabalho é o que se vê no documentário *Legítima defesa*, que estreou dia 2 de dezembro na mostra competitiva do Festival Internacional Mujeres en Foco, em Buenos Aires, e, no dia 9, no canal CineBrasilTV (Sky).

Não existem estatísticas específicas sobre a mulher que mata em legítima defesa. O certo é que ocupa alguma fatia da taxa de homicídios praticados por

mulheres, que no Brasil é de 6%. Para chegar até esses casos, foi preciso ler muitos processos judiciais e ir a campo, conversar principalmente com defensores públicos e funcionários de fóruns que, por questões orçamentárias, delimitei aos estados de Rio de Janeiro e São Paulo. Até o momento de fechar o roteiro, no ano passado, minha planilha contava com 50 casos ocorridos nos últimos 10 anos. Encontrar essas mulheres através dos dados que constam nos processos não foi fácil. E chegar até elas, iniciar uma conversa, tocar na ferida, menos ainda.

Segundo o artigo 25 do Código Penal, entende-se por legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem. Na prática, a maioria dos casos apurados não se enquadra nessa definição. Como a mulher normalmente é fisicamente menos forte do que o homem, entrar numa briga corporal significaria sua morte. Assim, após chegarem ao limite, esperam um outro momento para se defender. A tese defensiva nestes casos chama-se Inexigibilidade de Conduta Diversa e significa que, diante dos fatos, não se poderia exigir da ré outra conduta.

Só quando há provas contundentes de uma legítima defesa, a mulher é absolvida sumariamente, ou seja, o juiz não aceita a denúncia e ela não vai ao Tribunal do Júri. Da minha pesquisa, 10% se encaixa aí, inclusive o caso de Úrsula, que participa do filme. Outro caso de absolvição sumária que mexeu não só comigo como com todos que acompanharam a audiência foi o de E., que matou o marido, um policial militar, com um tiro do revólver no meio de uma violência sexual. Ela narrou os 10 anos de violência sofrida e o testemunho da mãe da vítima, vizinha deles, confirmou tudo. “Eu vou abrir mão da minha dor de mãe, mas não vou te deixar sozinha”, disse a ex-sogra. Infelizmente, E. desistiu de participar do documentário pouco antes das filmagens.

Em outras situações, quando restam dúvidas, o juiz encaminha a ré para o Tribunal do Júri, onde será julgada por sete membros da sociedade civil, para os quais Direito, Lei e Justiça nem sempre são sinônimos. Na maioria dos casos que acompanhei, as mulheres foram absolvidas por Inexigibilidade de Conduta Diversa ou Clemência. Inclusive em dois casos em que as mulheres foram presas preventivamente e acusadas, com base no inquérito policial, de homicídio triplamente qualificado. É impressionante como uma mulher taxada, de assassina cruel se transforma após conseguir expor sua história.

Percebi, no entanto, que a absolvição importa, mas não as livra da culpa. Além da autocondenação, elas ainda precisam lidar com o julgamento social e, em alguns casos, com represálias da família da vítima. A única coisa que todas têm em comum é o apoio dos filhos, muitas vezes testemunhas oculares de toda a tragédia. Em muitos casos, essas mulheres acabam se mudando, deixam tudo para trás para começar uma nova vida do zero.

Uma situação assim que me chamou a atenção foi de J., que em abril de 2009 deu uma facada no olho de seu ex-companheiro, que a violentava por não aceitar o fim da relação. Ele faleceu alguns dias depois. Ela alegou legítima defesa e junto aos autos do processo estão duas denúncias de violência doméstica contra ele. Uma audiência para apurar as agressões fora marcada para o mês de julho. Mas abril chegou antes. Conversei com o pai dela e ele pediu que eu a deixasse para lá, ela está em outra cidade tentando “sobreviver”.

Dos 50 casos de minha planilha, apenas 10 mulheres foram encontradas e seis toparam mostrar o rosto no documentário. Dessas, uma faleceu e duas desistiram às vésperas da filmagem. Percebi que o mais comum para quem viveu uma situação traumática é, diante do abatimento, se calar, e lidar sozinha com o vai e vem das memórias. Certa vez até pensei em desistir, achando que estava sendo uma invasora da dor alheia. Mas logo descobri um outro lado: o da fala enquanto espaço para cura. Havia uma minoria que, depois de alguns anos de elaboração do luto, queria ser ouvida, colocar para fora, emitir um alerta a outras mulheres vítimas de homens violentos, fazê-las saber que não estão sozinhas.

Respeito o silêncio das que não quiseram falar e admiro a coragem das que falaram. É difícil resistir e agir no mundo sem expor suas tragédias. Essas mulheres trazem histórias profundas, com muitas camadas, que provocam questionamentos importantes sobre relacionamentos, machismo, limites humanos, sistema judiciário. Não é justo resumi-las à fotografia de olhar assustado nas páginas policiais, à legenda- rótulo e ao silêncio de sempre.”

* Os nomes que aparecem só com a inicial são de mulheres que não toparam participar do filme.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesse trabalho, procuramos realizar uma análise das condições que levaram uma sociedade inteira marginalizar um componente de sua cadeia de forma tão natural a ponto de abandonar por tanto tempo sua existência. Conforme fomos estudando os fatos, foi possível atestar o quanto a mulher foi desconsiderada até muitas vezes, como um ser humano digno de existir, e isso foi motivo para criar uma geração inteira de excluídas. Muitas vezes até desconsiderando o legítimo direito democrático da dignidade humana.

Incluímos a esse trabalho o fato de o Estado abandonar os direitos legítimos de defesa que deveriam ser proporcionados pelo o mesmo, deixando as agressões femininas tratadas por um ângulo de insignificância e mantendo mais uma vez o homem no topo da cadeia alimentar, sendo impossível de ser alcançado para cumprir seu papel diante do sistema judicial.

No decorrer da produção do trabalho, deixamos claro que a legítima defesa será a excludente de ilicitude na qual o agente tentará repelir a injusta agressão sofrida, fazendo com as próprias mãos a repulsa do atentado a sua dignidade e em muitas vezes, a vida. Tal papel executado pelas as vítimas, acontece quando a função do Estado não se cumpre, a qual seria a de garantir a vida das vítimas e/ou o cumprimento da pena do agressor. Em se tratando do agressor, o judicial por muito tempo o deixou como um defensor da honra, sendo apenas cobrado com multas ou cestas básicas, essa atitude mostrou por anos o quanto a mulher mantinha um grau insignificante na vida social.

Mostraremos também que a partir da Lei Maria da Penha, uma nova história foi sendo construída a favor das mulheres, mesmo que seja contando ainda um alto números de vítimas, porém com a criação de delegacias e serviços protetivos de defesas para a mulher, um novo momento para a vida das mulheres está sendo construída na história. Entretanto, com o nosso trabalho, podemos identificar que ainda a muito a se fazer, o Estado ainda precisa divulgar e criar novas medidas que de fato possam criar na sociedade uma garantia de efetividade da Lei.

O que de fato tentamos buscar entender, foi a capacidade da sociedade fechar os olhos para um número tão alto de mortes e agressões femininas. São

mães, filhas, irmãs, tias e avós sendo tratadas de forma desumanas, por quem deveriam ser tidos como “protetores”, e o que de fato se enxerga é puro descaso. Restando para essas mulheres, em busca de um resto de dignidade, concentrar dentro dela mesma, um último desejo de viver, e defender-se daquele que se tornaria seu algoz por uma última vez, ceifando sua vida e dando a si, a possibilidade de voltar a viver dignamente.

Com este trabalho, esperamos ter criado uma faísca de interesse em questionar quais os reais motivos para um abandono tão relevante em relação as agressões femininas tentando esclarecer que, quem ama não mata, nem humilha, nem diminui, ao contrário, dignifica, enaltece e protege.

As discussões acerca do conceito da legítima defesa aqui apontados mostram alguns aspectos da questão, mas não a esgotam. A indagação dos conceitos machistas continuarem existindo na sociedade, é o principal problema para tantas mulheres não conseguirem contar uma nova desculpa para esconder mais um machucado no rosto, ou uma nova costela quebrada. Outra discussão apontada aqui e merece ser tratada, é o fato das mulheres recorrerem aos seus direitos, ocuparem espaços na sociedade e ainda assim o machismo prevalecer forte.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo** [tradução Sérgio Milliet. -6.ed.-Rio de Janeiro: Nova fronteira, 2019.

BITENCOURT. Cezar Roberto.**Tratado de direito penal.** Imprensa: São Paulo, Saraiva, 2010.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal.** Vol.3. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na justiça.** 5ª. ed. revista e atualizada. Salvador, Juspodivm, 2007.

ELUF, Luiza Nagib. **A paixão no banco dos réus: casos passionais célebres:** de Pontes Visgueiro a Pimenta Neves/ Luiza Nagib Eluf. - 3. Ed.- São Paulo: Saraiva, 2007.

Feminicídio #InvisibilidadeMata. Organização e Coordenação Editorial Débora Prado e Marisa Sanematsu. Instituto Patrícia Galvão.

FONSECA, Rosa Maria Godoy Serpa da. **A construção da identidade de mulheres e homens como processo histórico-social.** Disponível no Google. Acesso:https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/185064/mod_resource/content/1/identidade.pdf

FLORESTA, Nísia. **Direitos das mulheres e injustiça dos homens.** Recife, 2010, Ed. Massangana,

GIL, Antonio C. **Como Elaborar projetos de pesquisa,** 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GREGO, Rogério. **Curso de Direito Penal,** parte geral, Vol. I. 13. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2011.

GOMES, Olívia Maria Cardoso. **Violência doméstica e migrações.** Curitiba: Juruá, 2012.

HELLBORN, Maria Luiza. **Dois é par-** Gênero e identidade sexual em contexto igualitário, Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

PRIORE, Mary Del. **História da mulheres no Brasil.** (org): Carla Bassanezi Pinski(coord.De textos) 10.Ed., 1º reimpressão.- São Paulo: contexto,2012.

STEARNS, Peter N. **História das relações de gênero;** [tradução morna pinsky].- 2.Ed.,2ªreimpressão.- São Paulo: Contexto,2013

PERROT, Michelle. **Minha história das mulheres**; [tradução Ângela M. S. Côrrea]. - 2. Ed., 1ª reimpressão. – São Paulo: Contexto, 2013

MATOS, Maria Izilda Santos de. **Cotidiano e cultura- História, cidade e trabalho**. São Paulo, Edusc, 2002.

PINSKY, Carla Bassanezi e PEDRO, Joana Maria. **Nova história das mulheres**. – São Paulo: Contexto, 2012.

SANTANA JUNIOR, Francisco das Chagas de; GADELHA JUNIOR, Francisco das Chagas. **A legítima defesa antecipada**. In: Revista Direito e Liberdade. Disponível em http://www.esmarn.tjrj.jus.br/revistas/index.php/revista_direito_e_liberdade/article/view/282/319

Sites Pesquisados

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, **Lei nº 8.036/90**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br>> Acesso em 22 jul. 2019.

_____, **Código Penal. Decreto Lei nº 2848**, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br>> Acesso em 24 jul. 2019.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Fórum de Segurança Pública. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes>> Acesso em 10 de nov. 2019.

BARROS, Jussara de. Violência doméstica. Brasil Escola. Disponível em: <<http://www.brasilecola.com>> Acesso em 04 de set. 2019.

Artigos Pesquisados

CUNHA, Rogério Sanches, PINTO, Ronaldo Batista. **Violência doméstica: Lei Maria da Penha (Lei11.340/2006) Comentada artigo por artigo.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.p. 38.

DIAS, Maria Berenice. **A lei Maria da Penha na justiça.** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.

FONSECA, Rosa Maria Godoy Serpa da. **A educação e o processo de inclusão: exclusão social da mulher: uma questão de gênero?** Rev. bras. enferm. [Online]. 1995, vol.48, n.1, pp.51-59. ISSN 0034-7167. <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-71671995000100008>.

CUNHA, Bárbara Madruga da. **Violência contra a mulher, direito e patriarcado: perspectivas de combate à violência de gênero.** 2014. Disponível em: <<http://www.direito>.

CARVALHO, Carina Suelen de; FERREIRA, Débora Nayara; SANTOS, Moara Karla Rodrigues dos. **Analisando a Lei Maria da Penha: a violência sexual contra a mulher cometida por seu companheiro.** 2010. Disponível em:. Acesso em: 24 de Setembro de 2019.

BEZERRA, Juliana da fonsêca. **O atendimento Da mulher em situação de violência sexual em um serviço de referência.**2018. - Campinas, SP:[S.N].

CACIQUE, Letícia Casique; FUREGATO, Antônia Regina Ferreira. **Violência contra mulheres: Reflexões Teóricas.** 2006. Disponível em: Acesso em: 13 de Setembro de 2019.

BANDEIRA, Lourdes Maria. **Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação.** 2014. Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922014000200008>. Acesso em: 01 de Outubro de 2019.

COMISSÃO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS, **A Convenção Americana Sobre Direitos Humanos (Pacto De São Jose Da Costa Rica).** De 22 de novembro de 1969. Disponível em: <https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm>. Acesso em 23 de ago. 2019

ÍNDICES de violência doméstica é a maior para mulheres economicamente ativas, estudo inédito do Ipea baseado em dados da Pnad apresenta possíveis explicações para o fenômeno. Ipea, 19 de ago. de 2019. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br>

Documentários

Legítima Defesa, conta a história de três mulheres que, após um histórico de violência doméstica, contrariaram as estatísticas e tomam uma atitude extrema: matam o homem que amavam para poder sobreviver.

Dirigido por Susanna de Lira, com duração de 01:18:01, classificação etária 17 anos, 2017.

Até que a morte nos separe, relata os crimes “passionais” que mais chocaram a imprensa e a opinião pública do Brasil são recriados por psicólogos e investigadores. Os aspectos culturais, o ambiente e outros detalhes de cada caso são explorados e contextualizados de forma inédita e reveladora.